



## PROJETO DE LEI

**Estende denominação da via pública que menciona a outra que se trata de seu respectivo alargamento.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O nome da via pública abaixo relacionada é estendido à seguinte via pública, que se constitui em respectivo prolongamento uma da outra, a saber:

**I** – Estende-se a denominação de **Rua Elpídio de Oliveira – à Faixas de terra, destacadas da Gleba 1-A com matrícula nº 47511 com 1.237,20 m<sup>2</sup>, destacada da Gleba 2-A com matrícula nº 66410 com 3.991,54 m<sup>2</sup>, destacada da Gleba 3-A com matrícula nº 66411 com 1.383,00 m<sup>2</sup>, destacada da Gleba 4-A com matrícula 47514 com 1.068,48 m<sup>2</sup> e destacada da Gleba 5-E com matrícula 150301 com 799,02 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Sumaré, com início na própria Rua Elpídio de Oliveira, lindeira em toda sua extensão à Rua Gervacina Alves Ferreira, com término na Rua Odette Jones Gigo, próximo do loteamento Cidade Nova.**

**Art. 2º** - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes à alteração de denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré,

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**